



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO Edital 09/2017, conforme segue:**

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos de inscrições nº 107 – 606 – 343 – 123 – 484 - 586 a revisão de sua nota da prova objetiva, alegando que a nota apresentada não condiz com as suas marcações.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. As notas dos candidatos estão de acordo com suas marcações, cópia do cartão resposta será enviada para o e-mail dos candidatos para que façam a conferência.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 058 a revisão de sua nota da prova de títulos, alegando que a sua pós-graduação não foi computada a seu favor.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A candidata apresentou certidão de conclusão do curso de Pós-graduação, porém o mesmo não foi computado. Acrescentar 3,0 pontos a nota da candidata e reclassificá-la.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 481 a revisão de sua nota da prova de títulos, alegando que a sua nota de título não foi computada.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata não apresentou certificados referente a prova de títulos, apenas comprovou seu tempo de serviço.

RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 177 a revisão de sua nota da prova de títulos, alegando que a nota não está de acordo com os documentos apresentados.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A nota da candidata está em desacordo com os documentos apresentados, a mesma apresentou 200 horas de curso e pós-graduação, o que totaliza 5,0 pontos e não 1,94 conforme apresentado na classificação provisória. Alterar a nota da candidata e reclassificá-la.

RECURSO 005

Requer a candidata de inscrição nº 134 a revisão de sua nota da prova de títulos, alegando que não foi computada a fase em que a candidata está matriculada.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata apresentou um atestado de frequência que comprova estar no 4º módulo, não sendo computado conforme regras da prova de títulos.

RECURSO 006

Requer a candidata de inscrição nº 545 a revisão de sua nota referente a tempo de serviço, alegando que possui 10 anos de tempo de serviço.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A nota da candidata está em desacordo com os



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

documentos apresentados, a mesma comprovou possuir 10 anos de tempo de serviço, o que totaliza 1,00 pontos e não 0,60 conforme apresentado na classificação provisória. Alterar a nota da candidata e reclassificá-la.

Os candidatos que cadastraram recurso alegando que não foi computado nota de título a seu favor, informamos a todos que as notas de títulos e tempo de serviço somente são computadas aos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.4 do edital:

6.4. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professores de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.

Os demais recursos contra nota da prova objetiva não foram julgados, visto que suas notas foram corrigidas com a retificação da classificação provisória.

São João Batista, 22 de janeiro de 2018.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal